



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.190

DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: *EXTRA*
Data: *29/01/20*

“FIXA O COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES CONSTANTES DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 069, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o disposto nos artigos 396 e 397 da Lei Complementar nº 68, de 22 de dezembro de 2005 (Código Tributário de Cajamar); e

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE no período de doze meses, compreendido entre os meses de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, divulgado pelo IBGE, em 10/01/2020, foi de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento).

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) os valores constantes do Anexo I, da Lei Complementar n.º 69, de 22 de dezembro de 2005, a partir de 1º de fevereiro de 2020 até 31 de janeiro de 2021, conforme Tabela que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de janeiro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.190/2020- fls.2

SERVIÇO	VALOR EM R\$	Valor em UFM
1. Taxa de concessão de terreno por prazo determinado	1.762,54	5,60
2. Taxa de renovação da concessão de terreno por prazo determinado	629,48	2,00
3. Taxa de concessão de terreno por prazo indeterminado:		
3.1. um terreno com uma gaveta	2.467,56	7,84
3.2. um terreno com duas gavetas	3.336,24	10,60
3.3. um terreno com três gavetas	4.532,26	14,40
3.4. três terrenos com quatro gavetas	6.124,84	19,46
3.5. três terrenos com seis gavetas	7.953,48	25,27
4. Taxa anual de manutenção do cemitério, para concessão por prazo indeterminado	125,90	0,40
5. Taxa de licença para construção ou reforma tumular	110,16	0,35
6. Taxa de utilização de nichos (por ano)	110,16	0,35
7. Taxa de utilização do velório para sepultamento em outro Município	994,58	3,16
7.1. até 12 (doze) horas	94,42	0,30
7.2. por hora excedente à décima segunda	12,59	0,04
8. Taxa de sepultamento		
8.1. Sepultura comum	157,37	0,50
8.2. Sepultura com gaveta	220,32	0,70
9. Taxa de exumação	220,32	0,70
10. Taxa de entrada de ossada no cemitério	220,32	0,70

Done

[Handwritten signature]